



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº. 0011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor valor por **LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por OBJETO “**Registro de preços**” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2025 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2025 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO E CONSULTA DE EDITAL www.bbmnet.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: www.novobbmnet.com.br



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

Anexo V - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registros de Preços.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (Mecânica, Funilaria, Pintura e Peças automotivas) e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.12. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.14. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.16. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.13.4. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)*

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores



- 8.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.23. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.24. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.25. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

8.26. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

8.29. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.32. Será desclassificada a proposta que:

8.32.1. contiver vícios insanáveis;

8.32.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.32.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.32.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.32.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.37. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.37.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.37.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.37.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ___ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.38. **(AMOSTRA) Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.38.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.38.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.38.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.38.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da L/C nº 23/06.

6.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante com prazo de **02 (duas) horas** envie habilitação, conforme abaixo:

6.4.1. Habilitação Jurídica

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.5. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.5.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.5.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;



6.5.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência.

6.6.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) quando aplicável.

6.7. Qualificação Econômico-Financeira

6.7.1. Balanço patrimonial dos últimos 2 exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7.3. Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

6.7.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



6.7.5 Comprovar Patrimônio Líquido de 10 % do valor da proposta final, após a etapa de lances, a ser comprovado por meio de análise da documentação apresentada.

6.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.4. Deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar aos documentos de habilitação as declarações conforme modelos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VI

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.9.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



6.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo **MAXIMO** para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.9. fraudar a licitação;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;



11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Embu-Guaçu, 16 de Maio de 2025.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

EVELIN AGNES ABES
Secretária de Suprimentos



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por OBJETO “Registro de preços” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e aplicação de peças acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Embu -Guaçu e suas secretarias, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

2.2. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, um veículo sem a manutenção no tempo adequado pode oferecer riscos para os passageiros, principalmente quem viaja sempre. Isto porque os freios, o câmbio, pneus e a parte elétrica podem estar com problemas sem que você saiba. Então, a manutenção será uma forma de prevenir acidentes e de proteger a todos.

2.3. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu.

2.4. Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas de pneus furados ou estourados.

2.5. Um veículo que não recebe a manutenção periódica pode ter o seu tempo de vida e seu valor diminuído consideravelmente. Além disso, diversos problemas mais sérios podem ser identificados



antes que comprometam outras áreas do motor, da parte elétrica ou mecânica.

2.6. A revisão em dia também ajuda na [economia do combustível](#), ou seja, a prática de manter o carro sempre bem conservado previne gastos mais elevados.

2.7. A manutenção preventiva é uma maneira de manter o funcionamento dos veículos o mais próximo possível das condições originais. O intuito é fazer com que todo o funcionamento do carro seja conservado, em especial sua mecânica. Dessa forma, é possível prolongar a vida útil do automóvel, evitando problemas nos componentes.

2.8. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de todos os tipos de Veículos, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afetam a integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.

3. VEICULOS QUE SERÃO ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO – FROTA 2025:

ITEM	MODELO	CHASSI
1	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO ASUS	DFH 3000/SÉRIE: DFH01724/22
2	SUBSOLADOR ASUS	B 575/SÉRIE: SB00503/21 ANO 2021
3	ENXADA LAVRARE	RSFE150/SÉRIE:4156-01869
4	ROÇADEIRA ARTICULADA MFW	HARPIA 515 RC PLUS 2 ANO:2023 SÉRIE:2423
5	ERIZADOR AGRÍCOLA COM BARRAS INCOMAGRI	ATTACK 600/ SÉRIE:419/2018
6	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC	DAS 2500/ SÉRIE:10299
7	SEMEADORA HIDRÁULICA MASSEY FERGUSON	MF 106LE/ SÉRIE:MF01494518
8	FIXO COM 4 DISCOS DE 26 POLEGADAS KLR	ARF426/SÉRIE: 23/0446
9	GRADE ARADORA KLR	GA
10	NEW HOLLAND 7630	GIC 7J45 - HCCZ3763ENCG35496
11	TL75E C	HCCZTL75AHC467197
12	TL5.80	HCCZTL80HCJ43994



13	DOBLO	FED7561
14	PULSE MT	EJA1D61
15	CITROEN C3	GEC8J24
16	PEUGEOT 208 LIKE PK MT	GEI8D43
17	PEUGEOT PARTNER	GCU4H74
18	PEUGEOT 208 LIKE PK MT	GIC7J45
19	MERIVA	BNZ8433
20	SPIN	FAO4041
21	SANDERO	FVS5433
22	KWID	EOD8356
23	KWID	BHP8962
24	KOMBI	BNZ8424
25	GOL SPECIAL	BNZ8402
26	SIENA	FED7582
27	GOL ESPECIAL	BNZ8427
28	GM/S20 CUSTOM S	BLG0159
29	SAVEIRO	BMA9765
30	GM/VERANEIO	BNZ8350
31	IMP/CHEVROLET	BNZ8352
32	F100	BNZ8357
33	GM/CHEVROLET	BNZ8360
34	GOL	BNZ8365
35	FORD/FIESTA STREET	BNZ8385
36	VW/GOL ESPECIAL	BNZ8397
37	GOL POWER	BNZ8404
38	GOL	BNZ8434





39	SAVEIRO	BOG8009
40	GOL	BVZ5865
41	S10	CDV2786
42	GM/CHEVROLET A 10	CDZ1177
43	KADETT	CDZ1181
44	GM/CHEVROLET A 10	CDZ1182
45	CORSA ST	DBI3368
46	PALIO	DER0322
47	GM/CLASSIC	GCM0561
48	SIENA	FED7562
49	GM	BLG0165
50	GM	BLG0183
51	KOMBI	BNZ8403
52	GOL POWER	BNZ8413
53	GOL	BNZ8416
54	CORSA	BNZ8436
55	KOMBI	CDZ1184
56	SPIN	CQM0441
57	S10	DDM6179
58	SANDERO	FGD4253
59	DUSTER	FUT3155
60	SANDERO	GIC3109
61	JEEP RENEGADE	CUB6B26
62	JEEP RENEGADE	CUM0J35
63	FORD FIESTA	DPJ9806
64	FORD IDEA	DWN3684
65	GM ASTRA	EMX4546





66	CLASSIC	EJW4922
67	RENAULT SANDERO	FZX4100
68	RENAULT SANDERO	FMI6196
69	RENAULT DUSTER	FXG0944
70	JEEP RENEGADE	FXF4H21
71	RENAULT DUSTER	GCM1624
72	TRITON SPO	GDP3I31FALCON
73	HONDA FIT	NUQ0500
74	RENAULT SANDERO	FCW5353
75	FIAT STRADA WORKING	FDL2919
76	FIAT STRADA WORKING	FIX0261F4
77	RENAULT SANDERO	GAQ9327
78	RENAULT LOGAN	FUM1J51
79	TORNADO	BYZ1314
80	TORNADO	BYZ1281
81	TORNADO	BYZ1286
82	HONDA XRE	BYP2B57
83	HONDA XRE 300	DRK6I19
84	KASINSK COMET 150	DET2639
85	HONDA NX FALCON	DAT1552
86	HONDA XRE 300	EEU1J89
87	HONDA XRE 300	EOO2F15
88	HONDA XRE 300	FOY1C07
89	HONDA FALCON	DAT1553
90	KASINSK COMET 150	DET2633
91	HONDA NXR 160	FIK8271
92	HONDA NXR 160	FJI3761



93	HONDA NXR 160	FY15511
94	FIAT/ALLIS	BNZ8380
95	FIAT/ALLIS	BNZ8391
96	FIAT/ALLIS PA CARREGADEIRA	CBR5895
97	NEW HOLLAND	DOL6509
98	NEW HOLLAND	DPR4589
99	FIAT/ALLIS	CBR5894
100	PA CARREGADEIRA	CKH9750
101	PA CARREGADEIRA XCMG	
102	MOTONIVELADORA	
103	RETROESCAVADEIRA	
104	MOTONIVELADORA CASE	
105	CAMINHÃO FORD/F4000 G	BNZ8430
106	CAMINHÃO FORD/F4000 G	BNZ8435
107	M.BENZ/L	BNZ8346
108	FORD F600	BNZ8359
109	FORD TRUCK	BNZ8361
110	VW/13.180	BNZ8363
111	CAMINHÃO BASCULANTE	BNZ8386
112	CAMINHÃO BASCULANTE	BNZ8377
113	FORD F12000 160	BNZ8378
114	FORD F14000	BNZ8392
115	GM/CHEVROLET 14000	BVZ7317
116	VW 6.90	BVZ9631
117	VW 12.140 H	CHP9289
118	VW 16 170 BT	CHP9291
119	VW 12.140 H	CHP9294



120	VW 16 170 BT	CHU3602
121	VW 12.140 H	CHU3610
122	VW/24 WORKER	JJU6747
123	FORD/F 14000 160	BNZ8377
124	VW 13.180	BNZ8386
125	VW/13.180	EEF2477
126	VW/24.280 PIPA	BTV0F75
127	BASCULANTE IVECO	EYV1D21
128	FORD F4000G	BNZ8429
129	NEOBUS MARCOPOLO	DJC2183
130	IVECO VAN	EZW7F81
131	M.BENZ/CAIO LO916.ORE	GAA1C41
132	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	GDM1808
133	VW/15.190 EOD E. HD ORE	FXC2959
134	VW/MASCA GRANMINI EOD 0	GAA3I07
135	VW/MASCA GRANMINI EOD 0	GAA3I16
136	VW/15.190 EOD E. HD ORE	GAA4I11
137	M.BENZ/CAIO LO916.ORE	COS4B82
138	M.BENZ/CAIO LO916.ORE	BZA4E51
139	M.BENZ/LO 916 ESC R	FQX6C76
140	VAN TRAFIC	BFW3057
141	VW/MARCOPOLO	CDV2458
142	ONIBUS	DJM1230
143	ONIBUS	BNZ8395
144	MICROONIBUS	DKH9131
145	SPRINTER 415 - AMBULÂNCIA	BMK0284
146	SPRINTER	BMT7135



147	S10 RONTAN	BNZ8393
148	DUCATO	BNZ8423
149	S10 RONTAN	BSV9184
150	SPRINTER 415 - AMBULÂNCIA	BVI8697
151	SPRINTER 415 – AMBULÂNCIA	BYX5305
152	DUCATO	DJM1558
153	MASTERL2 - AMBULÂNCIA	EGD8E13
154	MASTERL2 – AMBULÂNCIA	EHS6H63
155	SPRINTER	EQX5019
156	MASTERL2 - AMBULÂNCIA	EST6B36
157	D NIKS	FED7564
158	MB 15 SPRINTER	FFM9831
159	MASTERL2 - AMBULÂNCIA	FJB5C63
160	DUCATO	FKY5940
161	MB 15 SPRINTER RONTAN	FLT7881

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E MATERIAIS/PEÇAS EMPREGADOS:

3.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

3.2. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, carburadores, manga e eixos de transmissão, bomba d'água, de combustível e outras, troca preventiva de óleo lubrificante e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de marchas) reduções e/ou trações, 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.



3.3. **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA:** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

3.4. **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA:** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

3.5. **SERVIÇOS DE MECÂNICOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E HIDRÁULICO VEÍCULOS PESADOS:** Conserto e reparação de componentes elétricos e/ou eletrônicos, avarias no sistema hidráulico e componentes mecânicos, se necessário a substituição de peças ou componentes.

3.6. **SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA VEICULAR:** Conserto, reparação e escaneamento de sistemas elétricos, reparo de tacógrafo, se necessário substituição de peças ou componentes.

3.7. **SERVIÇO DE BORRACHARIA:** Conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas de pneus furados ou estourados.

3.8. As peças, materiais, componentes e acessórios a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, originais, genuínos ou compatíveis, que atendam às recomendações do fabricante dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa.

3.9. Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

3.9.1. **Originais:** aqueles que atendam às recomendações das montadoras dos veículos, mas que não possuem sua chancela;

3.9.2. **Genuínos:** aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca;

3.9.3. **Compatíveis:** aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

3.10. Ao exclusivo critério da Contratada poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios correlatos, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela Contratante.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ROTINAS:

4.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte



ordem:

1ª Etapa - **Recebimento Provisório**: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - **Recebimento Definitivo**: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, no Município de Embu - Guaçu, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.2.1. Será admitida a contratação de empresa localizada dentro do raio máximo de 70KM, a contar do endereço da área requisitante, entretanto os custos com o transporte dos veículos municipais ficarão a cargo da contratada que obrigatoriamente deverá disponibilizar guincho ou plataforma para a movimentação de retirada e de entrega dos veículos atendidos.

4.2.2. A disposição do subitem 4.2.1, visa ampliar o número de interessados aumentando a chance de melhores ofertas ao município e mais ampla participação, também foi calculado o tempo de deslocamento dentro desse raio de distância constatando-se a possibilidade de atendimento aos prazos requeridos na contratação, no aspecto da fiscalização que poderia ser custosa em razão da distância, verificou-se a perfeita possibilidade de fazer a diligência inicial na empresa vencedora afim de constatar a existência de estrutura, segurança e operacionalidade do local onde os veículos da frota ficarão sob a guarda do contratado, também haverá conferência na retirada e entrega dos veículos sobre o que se requer de serviços, no aspecto do guincho a administração viu não fazer sentido absolver o custo de transporte caso a empresa estivesse fora do perímetro da cidade pois esse custo representaria além de aumentar as despesas com combustíveis, pedágios, fretes, deslocamento de funcionários públicos mas também favoreceria as empresas de mais longa distância contra as locais.

4.3. Sempre que necessário a Administração enviara ao contratado uma solicitação de vistoria técnica contendo os dados do veículo, da secretaria ou departamento a que o mesmo pertence, as reclamações ou defeitos percebidos, a empresa terá até 03 (três) horas para enviar técnico em oficina móvel munido de ferramentas ou equipamentos afim de diagnosticar as razões do defeito.

4.4. O diagnóstico do defeito e a avaliação do técnico deverá ser gravada em vídeo e enviado aos Gestores designados pela Administração acompanhada de orçamento que deve indicar os dados do veículo contido na solicitação de vistoria, o número da solicitação de vistoria, as peças que precisam ser trocadas, a mão de obra necessária ao restabelecimento do veículo e o vídeo justificando os motivos pelos quais se indica as intervenções constantes do orçamento. O prazo para envio do orçamento será



- Analisador de combustível flex.;
- Teste de arrefecimento;
- Equipamento de teste de empenamento de cabeçote;
- Teste de Magnaflux;*

4.7. As ferramentas acima devem estar presentes na vistoria técnica pré assinatura da ata de registro de preços, junto as mesmas devem ser apresentadas os laudos de aferição em validade expedido por órgão reconhecido pelo INMETRO para aferição de equipamentos;

4.8. Somente defeitos claramente visuais estão dispensados do uso de ferramental apropriado, essa medida visa aumentar a assertividade das reparações, economia e eficiência nas manutenções evitando-se completamente a possibilidade de troca de itens ou componentes que poderiam ser aproveitados.

4.9. Todas as peças substituídas dos veículos devem ser devolvidas juntamente com a entrega do veículo reparado;

4.10. A contratada poderá, caso queira, retirar o veículo a suas expensas para proceder com o diagnóstico, no entanto assume o risco de devolvê-lo sem custo, exceto do diagnóstico, caso o orçamento não seja aprovado.

4.11. Os prazos de entrega dos serviços deverão ser respeitados, o planejamento logístico e as demandas municipais dependem da disponibilidade de sua frota, razão pela qual os serviços devem ser entregues nos seguintes prazos:

- **Manutenção tidas como revisão:** freios, suspensão, direção, arrefecimento, injeção, elétrica até 05 (cinco) dias uteis do orçamento da contratada, bicos injetores, ar condicionado, tapeçaria;
- **Manutenção corretiva:** Bomba injetora, retifica de motor, Manutenção do Câmbio até 15 (quinze) dias uteis;
- **Funilaria e pintura:** 02 (dois) dias uteis por peças afetadas;
- **Limpezas:** nível 01: 04 horas / nível 02: 02 dias/ nível 03: 05 dias.

4.12. Os prazos de entrega começarão a correr, a contar do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aprovação do orçamento, o Município apurou a necessidade de uma preparação da empresa para receber ou viabilizar a reparação do veículo aprovado;

4.13. Em casos fortuitos ou de força maior será possível pedir a prorrogação de prazo, entende-se como fortuitos ou força maior os casos não possíveis de planejamento ou previsão previa.



4.14. Até 05 (cinco) dias de atraso, incidirá a contratada em multa de 0,5% ao dia de atraso, ultrapassado esse prazo a contratada incidirá em multa de 01% por cento ao dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ultrapassado esse prazo a contratada, além do cálculo em dia para aplicação de multa, caso entregue em até 15 (quinze) dias de atraso incidirá em 1 (um) ponto de infração em seu registro contratual, ocorrendo 05 (cinco) pontos em seu registro será instaurado processo sancionatório, respeitado o contraditório e ampla defesa, pedindo a anulação unilateral do Registro de Preços e aplicação de penalidades compatíveis indicadas na Lei.

4.15. A contratada poderá, ao ver-se impossibilitada de cumprir o prazo contratual, disponibilizar ao Município um veículo reserva de seu patrimônio ou alugado a suas expensas, com capacidade de uso compatível ao afastado para manutenção.

4.16. A documentação do veículo reserva deverá estar regularizada e demonstrar plenas capacidades de ser usado pelo município, ficando por conta da contratada todas as despesas legais, como IPVA, LICENCIAMENTO etc.

4.17. Na data de entrega do veículo reserva será procedido checklists das condições em que o mesmo está sendo disponibilizado ao município o qual será conferido no momento da devolução a contratada. A Administração responde pelo uso indevido, assim como acidentes, furto ou roubo no período em que estiver sob sua guarda.

4.18. Uma vez restituído o veículo oficial, afastado para reparo, a Administração, o veículo reserva será devolvido na forma em que foi recebido da contratada no primeiro dia útil subsequente.

4.19. Em caso de não necessidade, pela Administração, do uso do veículo reserva, e este sendo disponibilizado pela empresa o Município poderá abrir mão da aplicação de multas e registro no prontuário da contratada, desde que o atraso não seja superior a 05 (cinco) dias.

4.20. Ao retirar o veículo das instalações da contratante a contratada deverá fazer checklist das condições em que o mesmo se encontra em 02 (duas) vias sendo uma para o município.

4.21. O veículo deverá ser entregue conjuntamente de sua Nota Fiscal e cópia do orçamento aprovado.

4.22. Todas as ocorrências durante a manutenção deverão ser transmitidas aos gestores de contrato sempre que necessário.

4.23. Poderá ser aceito, pelo Município, conversas e tratativas sobre as manutenções e o exercício da contratação, através do uso de WhatsApp.

4.24. Os veículos não podem, de modo algum serem usados em vias públicas, sem previa autorização da Administração, exceto para teste, com devida identificação com sinalização indicativa que está em manutenção, num limite máximo de até 05 KM de raio da contratada.



4.25. Quando for realizar o teste, a contratada encaminhará requerimento indicando, data, hora e o local onde será feito o teste e deve aguardar autorização dos gestores.

5. PARAMETROS REFERENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

5.1. Orçamentos deverão estar acompanhados de tabela de peças emitida por órgãos como Montadoras ou suas concessionárias, Audatex, Orion, ou Cília contendo o código das peças que pretende substituir, os dados idênticos ao veículo objeto do orçamento e os preços referenciais de montadora.

5.2. Em caso do uso das plataformas (Audatex, Orion ou Cília) a contratada deverá disponibilizar conjuntamente ao extrato impresso ou PDF daquele sistema, a senha e login para conferência da Administração.

5.3. A mão de obra deverá estar acompanhada do sistema Catálogo Orçamentário (<https://catalogoorcamentario.com.br/>), indicando a descrição detalhada dos serviços, tempo de execução, também impresso ou PDF., anexo dos orçamentos enviando para a gestão o login e senha para conferência.

5.4. Casos em que não contenham nos referidos sistemas poderão ser sanados mediante pesquisa de preços junto a rede autorizada das montadoras de veículos aplicando-se os descontos e valores referenciais obtidos na licitação.

5.5. Os descontos sobre as tabelas de cada montadora, assim como a hora homem certa___2 aplicada sobre as tabelas referenciais indicadas no item 5.1 e 5.3 e deverá ser submetido a aprovação dos gestores nos termos indicados no item 4.

6. EQUIPE TECNICA

6.1. A equipe técnica da vencedora do certame e futura contratada, deverá ser toda Registrada nos termos da legislação trabalhista vigente, consistindo falta grave passível de instauração de processo sancionatório permitir a utilização de mão de obra nos veículos deste município sem que o trabalhador esteja devidamente legalizado quanto as normas legais do trabalho.

6.2. No ato da vistoria técnica, pré assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar comprovação do registro dos funcionários através da Relação detalhada contendo nomes e funções, carteiras de trabalho e Relação obtida junto ao CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados Do Ministério do Trabalho demonstrando a regularização dos de todo o corpo de mão de obra.

6.3. As empresas vencedoras, por ocasião da visita técnica, devem comprovar o pagamento de



insalubridade aos seus colaboradores que atuam diretamente na manutenção dos veículos, tais como funileiros, pintores, eletricitas, mecânicos.

6.4. Deve ser demonstrado através de documento espedido por órgão ou empresa autorizada pelo Ministério do Trabalho que comprove a atualização dos:

- a) **PCMSO**- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- b) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) **MAPA DE RISCO** da empresa preenchido, em validade e assinado por profissional capacitado.

6.5. A empresa deve possuir Responsável Operacional nos termos do Inc. I, Art. 3 da Lei Estadual 15.297/14;

6.6. Comprovação de registro da empresa no CREA, Conselho Regional de Engenharia modalidade Mecânica, e prova de vínculo de profissional Engenheiro Mecânico, responsável por fazer pareceres sobre desempenho de serviços, autopeças em garantia ou configurando-se mau uso dos serviços ou peças.

6.7. Comprovar possuir o seguinte quadro técnico:

- a) 05 (cinco) mecânicos automotivos;
- b) 01 (Um) Funileiro;
- c) 02 (Dois) Pintores;
- e) 01 (um) Eletricista;

7. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

7.1. Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir;

- a) Bancada de estiramento ou *ciborgue*;
- b) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- c) Equipamento para repuxar chapas;
- d) Politriz;
- e) Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites;
- f) Furadeira;
- g) Lixadeira roto-orbital;

7.2. Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir;

- a) Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- b) Equipamento de secagem por infravermelho (para as linhas duas e quatro rodas);



- c) Pistolas de pintura;
- d) Compressor de ar;
- e) Filtro de ar da rede;

7.3. Para serviços de MOTOR/CÂMBIO (RETIFICA E USINAGEM), a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Medidor de pressão dos cilindros;
- c) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- d) Elevador para retirada de câmbio;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Macaco hidráulico;
- g) Guincho hidráulico do tipo “girafa” ;
- h) Parafusadeira pneumática;
- i) Máquina para troca do fluido de câmbio (para linhas automáticas);
- j) Quadro de ferramentas especiais (linha de motocicletas Honda e Yamaha);
- k) Calibre de lâminas;
- l) Relógio comparador;
- m) Súbito para relógio comparador.

7.4. Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnostico de injeção (Scanner);
- c) Boroscópio automotivo;
- d) Aparelho de limpeza de válvulas injetoras;
- e) Medidor de pressão do sistema de alimentação;
- f) Medidor de pressão dos cilindros;
- g) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- h) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- i) Elevador para retirada de câmbio;
- j) Equipamento de elevação;
- k) Macaco hidráulico;
- l) Guincho hidráulico do tipo “girafa” ;



- m) Parafusadeira pneumática;
- n) Máquina para troca do fluido de câmbio (para linhas automáticas);
- o) Quadro de ferramentas especiais (linha de motocicletas Honda e Yamaha);
- p) Calibre de lâminas.

7.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;
- d) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;
- e) Micrômetro.

7.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Multímetro automotivo;
- f). Extensões elétricas.

7.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Solda Mig;
- b) Solda Oxiacetileno;
- c) Morsa.

7.7. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com expedição de relatório, com todos os acessórios;
- c) Montadora e desmontadora de pneu;
- d) Calibrador de pneu;
- e) Assentador de talão de pneus;



- f) Torquímetro;
- g) Cavalete para linha de motocicletas.
- h) Mínimo 06 (seis) elevadores automotivos;

7.8. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Máquina para carga de gás com emissão de relatório;
- b) Aparelho detector de vazamento de gás ou utilização de contraste.

7.9. Disponibilizar sistema informatizado, via Web, para acompanhamento dos serviços, que possa ser acessado nos principais navegadores, como: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, por meio de login e senha individuais, para cada usuário cadastrado, que deverão ter diferentes níveis de acesso:

- a) Funcionalidades: registro de orçamento; checklist do veículo, consulta de status do serviço, relatórios, auditoria de operações realizadas;
- b) O cadastro da frota oficial ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que poderá solicitar planilha com os dados necessários para efetuar-lo;
- c) Registro de plano de manutenção preventiva, com avisos de revisões e serviços necessários.

8. ESTRUTURA MINIMA DA EMPRESA;

8.1. A vencedora do certame, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá possuir estabelecimento comercial dotado de no mínimo 1000m², sendo que destes no mínimo 800m² devem ser fechados onde evidencie-se ter capacidade de acomodar os veículos vencidos no certame, sem expor os mesmos a vias públicas, terrenos baldios, terrenos em geral. Acomodando dentro de sua estrutura além dos veículos em manutenção, os equipamentos, ferramentas, espaços para vestiário dos funcionários, refeição dos funcionários, área de guarda de ferramentas e equipamentos, área de estoque e guarda de peças e recepção para atender visitas sem expor ao ambiente insalubre da área de produção da oficina.

8.2. Os ambientes deverão ser limpos e demonstrando asseio e organização.

8.3. Devem estar claros as sinalizações do ambiente demonstrando a distribuição operacional da empresa, demarcações de local de trabalho, de guarda de veículo, de segurança como extintores e demais elementos comprovadores da organização do ambiente;



8.4. Deve ser apresentado por ocasião da vistoria técnica:

- a) Alvara ou Licença de Funcionamento em validade em nome da vencedora e demonstrando as atividades das quais são objeto da presente contratação;
- b) AVCB – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro em Validade em nome da vencedora do certame;
- d) Seguro contra acidentes, roubo, furto dos veículos enquanto sob a guarda da empresa, em validade e comprovação da efetivação da apólice.
- e) Atestado de Legalidade Sindical junto ao Sindicato da Industria de Reparação Automotiva, (Sindirepa) em atendimento ao Art.5º Inc. I da Lei 15.297/14;
- e) Atestado de Legalidade Sindical junto ao Sindicato da Industria de Funilaria e Pintura, (Sindirepa) em atendimento ao Art.5º Inc. I da Lei 15.297/14;

8.5. Possuir caixa separadora de água e óleo - no local de lavagem de veículos (ABNT NBR 14.605 - 30.01.2000);

8.6. Comprovação nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010 que:

- a) Resíduos recicláveis - local adequado para armazenar;
- b) Resíduos recicláveis - destinação adequada;

8.7. Possuir gestão de pneus local adequado para armazenar pneus novos e destinação adequada a pneus usados nos termos da Resolução Conama nº 416 de 30.09.2009;

8.8. Possuir gestão de tintas e solventes para armazenamento e descarte de latas vazias nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010

8.9. Gestão de óleo lubrificantes armazenamento de embalagens novas e descartes de vazias Resolução Conama nº 362 de 23.06.2005

8.10. Declaração de Atividade Isenta de licenciamento ambiental (DAIL) - emitido pela CETESB CETESB - órgão ambiental - Estado de SP;

8.11. CADRI - emitido pela CETESB para destinação de resíduos classe I, DD 007/86/DCON, Decreto Estadual 54.645/2009 e PNRS - Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010

9. LOTES EM DISPUTA:



LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO LEVES – GASOLINA E FLEX			
01	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, tapeçaria, vidraçaria, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			3.240	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			R\$		

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS – VANS, SUVS E CAMINHONETES			
02	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, tapeçaria, vidraçaria, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			1800	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			R\$		

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO PESADOS – ONIBUS, CAMINHÕES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
-----	------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



03	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, tapeçaria, vidraçaria, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			3600	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			R\$		

LOTE 04 – MOTOCICLETAS

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS	QUANTIDADE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
04	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, elétrica e borracharia.	540	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
	TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			R\$	

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir que todas as peças foram realmente instaladas nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

10.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



10.4. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

10.5. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

10.6. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

10.7. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

10.8. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

10.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.11. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.3. Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.6. Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

11.7. Cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser



preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será admitida a subcontratação dos serviços de usinagem de motor, ajustagem de cambio automático, retifica de bomba injetora.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A Secretaria requisitante terá o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

13.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor indicado pela Secretaria Requisitante que se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelos servidores de cada órgão requisitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. Segue abaixo os fiscais:

FISCAL	GARGO	CPF
Alessandro Campos de Lima	Fiscal	261.872.668-54

13.3. A administração indica como gestor da Ata o servidor abaixo:

Gestor	GARGO	CPF

14. DA GARANTIA

14.1. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

14.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por



meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

14.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

15.2. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.3. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.4. O pagamento do preço devido para a entrega da prestação dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao setor do almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 28 dias, após o recebimento definitivo da prestação de serviços, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do setor do almoxarifado designado pela CONTRATANTE.

16. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

16.2. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

16.3. A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

16.4. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

16.5. Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades,



bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

16.6. Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.

16.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Embu- Guaçu, 16 de maio de 2025.

Evelin Agnes Abes
Secretária de Suprimentos



ANEXO – II MODELO PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “Registro de preços” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

....., estabelecida na.....,
nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

- O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).
- Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão eletrônico nº 0011/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2025.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “**Registro de preços**” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de habilitação, na licitação Pregão Eletrônico R.P. nº 0011/2025 – Processo nº I – 2279/2025, instaurado pela Prefeitura de Embu-Guaçu, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

....., ... de.....de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa RG do responsável

CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “**Registro de preços**” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0011/2025 – Processo nº 0011/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

.....de.....de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)



ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “**Registro de preços**” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2025 – Processo nº I-2279/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0011/2025**.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável
(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “**Registro de preços**” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0011/2025.

..... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “Registro de preços” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

Pelo presente instrumento, a empresa (nome) _____ CNPJ nº. _____, com sede na (rua, avenida) _____, nº. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de de 2025.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 2279/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO “Registro de preços” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

A empresa _____ CNPJ/MF nº _____ com sede na _____ pôr seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada** e **não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

.....de.....de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 0011/2025

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. André George Neres**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 33.285.751-7, CPF Nº 290.182.238-08 e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Proprietário, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO “**Registro de preços**” de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Embu – Guaçu, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras vigentes, conforme termo de referência e obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – GASOLINA E FLEX			
01	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, tapeçaria, vidraçaria, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			3.240	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			R\$		

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS – VANS, SUVS E CAMINHONETES			
02	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, tapeçaria, vidraçaria, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			1800	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			R\$		

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS



LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO PESADOS – ONIBUS, CAMINHÕES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
03	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, tapeçaria, vidraçaria, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			3600	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				R\$	

LOTE 04 – MOTOCICLETAS

LOT	ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS			
04	1	Serviços mecânicos, funilaria, pintura, reparação, elétrica e borracharia.	QUANTIDADE HORAS	VALOR D HORA	VALOR DO ITEM
			540	R\$	R\$
	2	Peças de reposição genuínas ou originais	VALOR DOS ITE	DESCONT	VALOR DOS ITEM COM DESCONT
			R\$	%	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE: HORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				R\$	

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico R.P. nº 0011/2025 e seus anexos.

2.2.1. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

2.2.2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



2.2.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não



poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1. Realizar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com os prazos estipulados através das Secretarias requisitantes.

9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.



9.3. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos itens, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

9.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços, através de um representante da Administração.

10.2. Fica responsável pela gestão da presente ata o servidor Jean Carlos dos Santos Silva, Cargo: Diretor, CPF nº 413.787.958-30, responsável pela gestão do presente, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. art. 7º, LGPD.

11.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade,

11.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo, art. 50, LGPD.

11.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. art. 15, LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxx de 2025

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
André George Neres de Farias
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Secretário (a) XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FISCAL	GARGO	CPF

13.3. A administração indica como gestor da Ata o servidor abaixo:

Gestor	GARGO	CPF

Embu Guaçu, xx de xxxxxx de 2025



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO N.º xxxxx/xxxxx

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2025

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
André George Neres de Farias
Contratante